



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**E MEIO AMBIENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE AGOSTO DE 2021**

Estabelece os Procedimentos de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos com a Finalidade de Controle Populacional e bem-estar animal no Município de Jarinu.

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JARINU no uso das atribuições que lhes são conferidas e,

Considerando o alto índice de procura para os serviços de castração animal sem qualquer regramento até a presente data;

Considerando que a elevada taxa de reprodução de cães e gatos colabora para que haja um descontrole no volume populacional destes animais em nosso município;

Considerando que, além do aumento do número de cães e gatos abandonados nas ruas, a procriação desordenada destes animais, resulta em um maior risco de transmissão de doenças entre os animais e dos animais para o homem;

Considerando que o objetivo, através da presente resolução, é promover o controle populacional de cães e gatos, propiciando bem-estar a estes animais e à população em geral;

**RESOLVE:**

Art.1 - Promover a castração gratuita dos animais (cães e gatos) para população em vulnerabilidade econômica e de animais apreendidos por maus-tratos e abandono na cidade de Jarinu,

**§ 1º - Para fazer jus ao benefício da castração, o proprietário do animal deverá:**

*I - Comprovar sua condição de vulnerabilidade econômica, ou seja Famílias referenciadas no Cadastro Único e beneficiadas dos programas do Bolsa Família, BPC, (benefício de prestação continuada), Renda Cidadã e Ação Jovem.*

*II - Apresentar no ato da inscrição:*

*a) a fotocópia do CPF e RG ;*

*b) comprovante de residência original em seu nome, ou de pessoa até 2º grau de parentesco;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**E MEIO AMBIENTE**

*§ 2º - O tutor voluntário dos animais errantes e semi- errantes não precisarão apresentar comprovação de baixa renda, sendo os demais documentos necessários, com a devida localização do animal.*

*§ 3º - Denomina-se e entenda-se por maus-tratos e abandono contra os animais, toda e qualquer ação direta ou indireta que cause privação das necessidades básicas, angústia, medo, estresse, sofrimento físico, patologias e até a própria morte.*

Art.2º - O munícipe que não se enquadrar no Art. 1 deverá esperar nova resolução ou procurar uma associação protetora dos animais que prestem este serviço ou clínicas particulares.

Art. 3º - Ficam suspensas as inscrições até a finalização da lista de espera já existente.

Esta resolução entra em vigor na presente data.

Jarinu, 09 de agosto de 2021

Mariliza Scarelli Soranz

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente de Jarinu